

Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2013

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a empresa RIO NEGRO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu Gestor, Senhor Jânio Antônio Carneiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, Bairro Santa Cecília, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 633117 - DGPC/GO e do CPF/MF n.º 217.481.951-15, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado RIO NEGRO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.231.055/0001-05, situada na Rua 242 nº 415 Qd 102-A Lote 07 setor Leste Universitário, CEP 74.603-190, representada pelo sócio proprietário João Carlos Vicente de Araújo. doravante CONTRATADO, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 15/05/2013, aditarem o prazo contratual, mediante o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PA CARREGADEIRA, COM OPERADOR, PARA REALIZAR SERVICOS DE ACORDO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com base no Processo Administrativo nº **2013003105**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 133/2013, que trata a Cláusula Quarta, item 4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por igual período a vigência do Contrato (12 meses), de 14 de maio de 2015 a 13 de maio de 2016, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em R\$ 185.856,00 (Cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais) em 12 parcelas de R\$ 15.488,00 (Quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD/DESCRIÇÃO
1029	15.452.0052.2228 Manutenção da Sec. Infraestrutura	100	Ordinário	2014013	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal da Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento, que é o gestor do municipal, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2015.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO Gestor (Contratante)	RIO NEGRO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME (CONTRATADO)
Testemunhas:	
Nome: CPF(MF):	Nome: CPF(MF):